DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Outros Atos 6

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Decreto Legislativo 7
Licitações e Contratos 8
Extrato 8
Ratificação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2025.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, RESPECTIVOS PROVIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica autorizada a criação e provimento de 4 (quatro) cargos temporários de "MOTORISTA DE TRANSPORTE DA SAÚDE", com a finalidade específica de atendimento a serviços essenciais da rede de saúde municipal, conforme descrição funcional do Anexo 1 desta lei complementar.

Parágrafo Primeiro - Os servidores serão contratados temporariamente, através de processo seletivo simplificado, perceberão vencimento correspondentes a referência 4 e serão regidos pelas normas da Lei Complementar nº 158/2020.

Art. 2º Fica autorizada a criação e provimento de 4 (quatro) cargos temporários de "MOTORISTA DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO", com a finalidade específica de atendimento a serviços essenciais do município, conforme descrição funcional do Anexo 1 desta lei complementar.

Parágrafo Primeiro - Os servidores serão contratados temporariamente, através de processo seletivo simplificado, perceberão vencimento correspondentes a referência 4 e serão regidos pelas normas da Lei Complementar nº 158/2020.

Art. 3º Fica autorizada a criação e provimento de 4 (quatro) cargos temporários de "MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO", com a finalidade específica de atendimento a serviços essenciais do município, conforme descrição funcional do Anexo 1 desta lei complementar.

Parágrafo Primeiro - Os servidores serão contratados temporariamente, através de processo seletivo simplificado, perceberão vencimento correspondentes a referência 4 e serão regidos pelas normas da Lei Complementar nº 158/2020.

Art. 4º Fica autorizada a criação e provimento de 4 (quatro) cargos temporários de "MOTORISTA", com a finalidade específica de atendimento a serviços essenciais do município, conforme descrição funcional do Anexo 1 desta lei complementar.

Parágrafo Primeiro - Os servidores serão contratados temporariamente, através de processo seletivo simplificado, perceberão vencimento correspondentes a referência 4 e serão regidos pelas normas da Lei Complementar nº 158/2020.

Art. 5º - Os servidores serão contratados temporariamente, através de processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Complementar n 158, de 3 de março de 2020.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 30 de Maio de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

ANEXO I
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Motorista de Transporte Coletivo

Verificar os itinerários, o numero de viagens e outras instruções de transito e sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Dirigir veículos de pequeno, médio e de grande porte, para o transporte de passageiros e cargas; Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo; Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, vistoriando diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Observar as normas de direção defensiva, a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais encaminhando-os ao local destinado; Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada; Realizar, eventualmente, viagens a serviço da administração; Executar outras atividades correlatas ou determinadas.

Exigência de Formação: Ensino Fundamental Completo carteira "D"; cursos de transporte coletivo.

Motorista de Transporte da Saúde

Verificar os itinerários, o numero de viagens e outras instruções de transito e sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Dirigir veículos de pequeno, médio e de grande porte, destinados ao transporte de pacientes em ambulâncias ou veículos de transporte sanitário; Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo; Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, vistoriando diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Observar as normas de direção defensiva, a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo; Prestar auxílios aos pacientes no acesso ou saída do veículos; Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada; Executar outras atividades correlatas ou determinadas.

Exigência de Formação: Ensino Fundamental Completo; Carteira “D”; cursos de transporte de pacientes.

Motorista de Transporte Escolar

Verificar os itinerários, o numero de viagens e outras instruções de transito e sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Dirigir veículos de pequeno, médio e de grande porte, destinados ao transporte de pacientes em ambulâncias ou veículos de transporte sanitário; Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo; Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, vistoriando diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Observar as normas de direção defensiva, a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo; Prestar auxílios aos pacientes no acesso ou saída do veículos; Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada; Executar outras atividades correlatas ou determinadas.

Exigência de Formação: Ensino Fundamental Completo; Carteira “D”; cursos de transporte escolar.

Motorista

Verificar os itinerários, o numero de viagens e outras instruções de transito e sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Dirigir veículos de pequeno, médio e de grande porte, para o transporte de passageiros e cargas; Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo; Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, vistoriando diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Observar as normas de direção defensiva, a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais encaminhando-os ao local destinado; Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada; Realizar, eventualmente, viagens a serviço da administração; Executar outras atividades correlatas ou determinadas.

Exigência de Formação: Ensino Fundamental Completo carteira “D”.

Rubineia, SP, 30 de maio de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 242/2025.

Dispõe sobre alíquotas de contribuição ao Plano de Previdência do Servidor Municipal e Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Rubinéia – SP.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. A alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal será de 17,07 % (dezessete inteiros e zero sete por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Parágrafo único - A taxa de administração repassada ao Regime Próprio de Previdência Municipal será de 2,7 % (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores seguradosativos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de

Previdência Municipal de Rubinéia-SP.

Art. 2º A contribuição previdenciária funcional dos segurados ativos permanecerá com à alíquota de 14,00 %, e para os aposentados e pensionistas que recebem benefícioprevidenciário que ultrapassem o teto do Regime Geral de Previdência Social, a alíquota permanecerá em 14,00 % incidente sobre o valor que ultrapassar referido teto.

Art. 3º. Para o custeio do déficit atuarialfica instituído o novoplano de amortização, a cargo do Ente Municipal, na forma de alíquotapatronais suplementares, conformetabela abaixo discriminada para o períodode 2025 a 2055.

Plano de Amortização para cobertura do Déficit Atuarialem Alíquota PatronalSuplementar (%):

Ano	Percentual
2025	19,92 %
2026	19,92 %
2027	19,92 %
2028	19,92 %
2029	19,92 %
2030	19,92 %
2031	19,92 %
2032	19,92 %
2033	19,92 %
2034	19,92 %
2035	19,92 %
2036	19,92 %
2037	19,92 %
2038	19,92 %
2039	19,92 %
2040	19,92 %
2041	19,92 %
2042	19,92 %
2043	19,92 %
2044	19,92 %
2045	19,92 %
2046	19,92 %
2047	19,92 %
2048	19,92 %
2049	19,92 %
2050	19,92 %
2051	19,92 %
2052	19,92 %
2053	19,92 %
2054	19,92 %
2055	19,92 %

Art. 4º Os repasses das contribuições deveram ocorrer mensalmente com o objetivo de manter o equilíbrio financeiro e atuarial e a manutenção do custeio previdenciário.

Art. 5º O Regime Próprio de Previdência Municipal de Rubinéia/SP não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para realização do pagamento decorrentes da presente Lei.

Art. 6º O município de Rubinéia por meio de seus órgãos da administração pública direta, indireta e a Câmara de Vereadores, obrigam se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas mensais previdenciárias.

Art. 7°. Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rubineia, 30 de maio de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP.

CONTRATADA: ILPI - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO), inscrita no CNPJ nº 49.025.299/0001-28, ALTERAR novo presidente THIAGO ROTA ALVES FELIPE.

ASSINATURA: 26/05/2025

OBJETO: "Visa-se a alteração do Contrato celebrado em 22/01/2025, em virtude da alteração novo presidente THIAGO ROTA ALVES FELIPE.

MODALIDADE: Termo De Fomento Nº 005/2025, Processo Administrativo Nº 004/2025,Dispensa De Chamamento Público Nº 004/2025.

Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 26 de maio de 2025.

_____

ALEX OLIVO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP

CONTRATADA: ILPI - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO)

CNPJ (MF) nº49.025.299/0001-28

ASSINATURA: 01/02/2024

OBJETO:- Para a execução das atividades previstas no Plano Trabalho apresentado para 2025, adita-se o valor constante da Cláusula Segunda do Termo de Fomento, perfazendo uma supressão **R$ 4.554,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, **valor global de R$ 31.878,00 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais)**, que serão pagos até dezembro de 2025, de acordo com o cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso constantes do plano de trabalho.

MODALIDADE: **TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

Rubinéia - SP, 26 de maio de 2025.
ALEX OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2025

A Prefeitura Municipal de Rubinéia convida a população em geral para apresentação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 1º **QUADRIMESTRE 2025**,que será realizada no dia 02 de Junho de 2025, **as 18:30 horas no prédio da Câmara Municipal de Rubinéia**, emcumprimento ao que determina o parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000(Lei de Responsabilida de Fiscal).

Rubinéia–SP, 28 de Maio de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO
02/2025
02 DE JUNHO DE 2025.

"*Outorga título de **CIDADÃO RUBINEIENSE** ao Senhor **Rodrigo Antonio Correa***"

PAULO XAVIER DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1° - Fica aprovado por este Decreto, a concessão do TÍTULO DE CIDADÃO RUBINEIENSE ao senhor **Rodrigo Antonio Correa.**

Artigo 2º - A entrega do Título se fará em sessão solene da Câmara Municipal em data a ser marcada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta do orçamento próprio vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO XAVIER DE JESUS
Presidente da Câmara
Sala das Sessões José Luis Correa.
Registrado em Livro próprio, afixado no lugar de costume na mesma data e determinada publicação na imprensa regional.
Vítor Ondei Cuginotti
Secretário de Administração e Finanças

.....

DECRETO LEGISLATIVO
03/2025
02 DE JUNHO DE 2025.

"*Outorga título de **CIDADÃO RUBINEIENSE** ao Senhor **Dario Brandino da Silva***"

PAULO XAVIER DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1° - Fica aprovado por este Decreto, a concessão do TÍTULO DE CIDADÃO RUBINEIENSE ao senhor **Dario Brandino da Silva.**

Artigo 2º - A entrega do Título se fará em sessão solene da Câmara Municipal em data a ser marcada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta do orçamento próprio vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO XAVIER DE JESUS
Presidente da Câmara
Sala das Sessões José Luis Correa.
Registrado em Livro próprio, afixado no lugar de costume na mesma data e determinada publicação na imprensa regional.
Vítor Ondei Cuginotti
Secretário de Administração e Finanças

.....

DECRETO LEGISLATIVO
04/2025
02 DE JUNHO DE 2025.

"*Outorga título de **CIDADÃO RUBINEIENSE** à Senhora **Ana Pereira de Sousa***"

PAULO XAVIER DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1° - Fica aprovado por este Decreto, a concessão do TÍTULO DE CIDADÃO RUBINEIENSE à senhora **Ana Pereira de Sousa.**

Artigo 2º - A entrega do Título se fará em sessão solene da Câmara Municipal em data a ser marcada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta do orçamento próprio vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO XAVIER DE JESUS
Presidente da Câmara
Sala das Sessões José Luis Correa.
Registrado em Livro próprio, afixado no lugar de costume na mesma data e determinada publicação na imprensa regional.
Vítor Ondei Cuginotti
Secretário de Administração e Finanças

.....

DECRETO LEGISLATIVO
05/2025
02 DE JUNHO DE 2025.

"*Outorga título de **CIDADÃO RUBINEIENSE** ao Senhor **Sebastião Caetano de Souza***"

PAULO XAVIER DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1° - Fica aprovado por este Decreto, a concessão do TÍTULO DE CIDADÃO RUBINEIENSE ao senhor **Sebastião Caetano de Souza.**

Artigo 2º - A entrega do Título se fará em sessão solene da Câmara Municipal em data a ser marcada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta do orçamento próprio vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO XAVIER DE JESUS
Presidente da Câmara

Sala das Sessões José Luis Correa.
Registrado em Livro próprio, afixado no lugar de costume na mesma data e determinada publicação na imprensa regional.
Vítor Ondei Cuginotti
Secretário de Administração e Finanças

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
CONTRATO Nº 014/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rubinéia/SP.
Avenida Guimarães Rosa, nº 235 - Centro.
CEP: 15.790-000 – Rubinéia/SP
CNPJ: 65.713.521/0001-31
CONTRATADA: 17.695.397 RENAN ZANCANI DANTAS
Rua Copaíba, Nº 510 jardim universitário IV
CEP: 15.775-00 - Santa Fé Do Sul-SP
CNPJ: 17.695.397/0001-86
ASSUNTO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, A SABER: COMPUTADORES, IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS E A MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA E CÂMERAS UTILIZADAS NAS SESSÕES, DURANTE DOZE MESES".
VIGÊNCIA: de 29/05/2025 a 29/05/2026
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
ASSINATURA: 29 de maio de 2025.
Rubinéia/SP, 29 de maio de 2025.
Paulo Xavier de Jesus
Presidente da Câmara

.....

Ratificação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021.)
PROCESSO N. 016/2025
DISPENSA N. 015/2025
Referente: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, A SABER: COMPUTADORES, IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS E A MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA E CÂMERAS UTILIZADAS NAS SESSÕES, DURANTE DOZE MESES".

Paulo Xavier de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 75, inc. II, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme Art. 2º Inciso II do Ato da Mesa nº 001 de 11 de março de 2.024 com a empresa **17.695.397 RENAN ZANCANI DANTAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **17.695.397/0001-86** com sede na Rua Copaíba, Nº 510 jardim universitário IV, na cidade de Santa Fé Do Sul-SP, no valor global de **R$: 18.000,0000 (dezoito mil reais).**

Rubinéia, em 29 de maio de 2025.

_____
Paulo Xavier de Jesus
Presidente da Câmara

.....